



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Convênio nº 001/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES,
E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ/ES**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Pedro de Alcântara Galvês, nº 122 - Centro - Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.127/0001-83, neste ato representado pelo(a) seu Prefeito(o) Municipal **SR(ª). CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.631.697-61 e da Carteira de Identidade nº 087.869.970 IFP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Adair Furtado de Souza, nº 172, Centro, Dorés do Rio Preto/ES e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Moreira, S/N - Centro - Dorés do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF Nº 079.098.597-75 e Identidade Nº 1.526.039-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, S/N - Centro, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada no Bairro Quincas Machado, s/n.º, Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **JOSÉ AREAL PRADO FILHO**, brasileiro, portador do CPF n.º 811.459.857-34, e da Carteira de Identidade nº 793.588/ES, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Miguel dos Sanctis, nº 48, Guaçuí/ES, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, de acordo com a Lei Municipal nº 844/2018 e regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA visando cobrir despesas de custeio operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:



Prefeitura Municipal de Doris do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I) O Município de Doris do Rio Preto/ Fundo Municipal de Saúde, obriga-se:

1. garantir os recursos financeiros para a execução deste convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, observada a sua disponibilidade financeira.
2. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e,
3. analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

II) A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí/ES obriga-se:

1. executar as ações necessárias à consecução deste convênio;
2. aplicar os recursos transferidos pelo CONVENIENTE exclusivamente, na execução das ações pactuadas;
3. apresentar ao CONVENIENTE, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
4. manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
5. manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
6. registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos dos recursos por força deste convênio;
7. promover atendimento aos munícipes de Doris do Rio Preto/ES, que se fizerem necessários, inclusive, em cirurgia eletiva e urgência, urologia, pediatria, gastro-enterologia, clínica médica, clínica cardiológica e obstétrica.

Parágrafo único: Os documentos de que trata o item 5 (cinco) do inciso II desta cláusula, deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA, citando o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do CONVENIENTE por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O CONVENIENTE, por força deste convênio, transferirá à CONVENIADA, recursos no valor de R\$ 20.847,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais), em parcelas mensais, sendo o valor anual de 250.164,00 (duzentos e cinquenta mil cento e sessenta e quatro reais) correndo a despesa por conta da abertura de crédito especial.

Parágrafo Primeiro: Os repasses dos meses subsequentes só serão realizados após prestação de contas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas será realizada a cada 30 (trinta) dias, a contar do início do recebimento do recurso.

Parágrafo Terceiro: É obrigatório a restituição pela CONVENIADA ao CONVENIENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente Convênio deverão correr por conta da Dotação Orçamentária na forma a seguir transcrita:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034- Média e alta complexidade Ambulatorial/ Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.050 - Transferência a Santa Casa de Guaçuí
Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Impostos e Transparência de Impostos - Saúde

Ficha: 0198

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CONVENIENTE exercerá função gerencial durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único: A CONVENIADA franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, respectivamente, a Auditoria Geral do Estado - AGE, Tribunal de Contas do Estado - TCEES, ou à autoridade delegada e o Conselho Municipal de Saúde, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedada a utilização dos recursos financeiros pelo CONVENIENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

Parágrafo Primeiro: Não é permitida a celebração de adiantamento deste convênio com alteração recebida, por descentralização de crédito.

Parágrafo Segundo: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos, por descentralização de crédito.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O prazo da vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data retroativa de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Este convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término do período de vigência, acompanhada da prestação de contas parcial, e, quando implicar complementação de recursos financeiros, com a aprovação da Câmara Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES e o Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENIADA se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONVENIENTE atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nas Exceções dadas aos débitos para com a Fazenda Pública estadual e Municipal, quando:

- a) não ter executado o objeto da avença;
- b) não ter apresentada no prazo exigido a prestação de contas parcial ou final;
- c) executar ações diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente convênio será rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pela inexecução das obrigações estipuladas - sujeitando-se o inadimplente a responder por perdas e danos - particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na cláusula terceira;
- c) falta de apresentação das prestações de Contas parciais e Final nos prazos estabelecidos

Parágrafo Primeiro: O presente convênio poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Segundo: A inadimplência por parte da CONVENIADA faculta ao CONVENENTE o bloqueio dos recursos e a rescisão do convênio enseja a instauração da competente Tomada de Contas pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO:

Este convênio poderá ser extinto por mútuo consenso ou denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONVENENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura para publicação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Dorcas do Rio Preto/ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam o presente.

Dorcas do Rio Preto/ES, 29 de janeiro de 2019.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE DORCAS DO RIO PRETO
GESTOR
CONVENENTE**





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
JOSÉ AREAL PRADO FILHO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

- 1) • Nome: Lucimara Lopes Ribeiro
CPF: 124.401.997.61
- 2) Nome: Vinicius Jandiel Soares de Souza
CPF: 144.871.736.12



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA MARIANA ALVES MACHADO NUNES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado, como contratantes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, n.º 90, Centro, Dorés do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.666.803.0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 079.098.597-75 e RG nº 1.526.039 SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº. 005.631.697-61 e Identidade nº. 08.796.997-0-SEPC/RJ, residente e domiciliada à Rua Adair Furtado de Souza, n.º 172, centro, nesta cidade, denominados **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a empresa **MARIANA ALVES MACHADO NUNES 10181396645**, inscrita no CNPJ sob nº 29.125.641/0001-54, localizada à Avenida Fioravante Padula, 51, Centro, Cep 36.830-000, Espera Feliz/MG, neste ato representado pelo Sr.ª **MARIANA ALVES MACHADO NUNES**, brasileira, portadora do CPF nº 101.813.966-45, Identidade nº 16622852 SSP MG.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **001/2019**, instruído no Processo Administrativo nº 5733/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

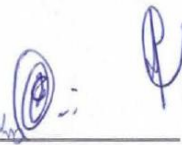
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2019, firmado entre as partes em 11 (onze) de fevereiro de 2019, que tem como finalidade a aquisição de óculos e lentes oftalmológicas para distribuição a pacientes em vulnerabilidade socioeconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, do dia 11 (onze) de fevereiro de 2020 até 10 (dez) de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Mariana Alves Machado Nunes 

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 - Centro - Dorés do Rio Preto - ES.
Fone: 028- 3559 - 1102 - Ramal

Fax: 028-3559-1157



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0035 - Coordenação, Avaliação e Fiscalização da Saúde
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 33903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 12110000000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Ficha: 00227

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do termo de aditivo de valor, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ **10.195,00** (dez mil, cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração pública municipal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

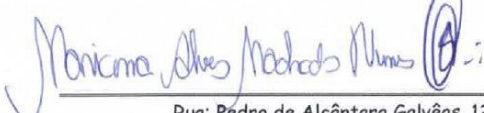
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.


Monica Alves Machado Nunes


Dorcas do Rio Preto/ES, 23 de janeiro 2020.

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 - Centro - Dorcas do Rio Preto - ES.
Fone: 028- 3559 - 1102 - Ramal Fax: 028-3559-1157



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA ALVES MACHADO NUNES 10181396645
MARIANA ALVES MACHADO NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N.º: 124.401.997-61

NOME:
CPF N.º: 144.871.736-12



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO – ES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benedito Borges dos Santos, n.º 90, Centro, Dorcas do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.666.803.0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 079.098.597-75 e RG nº 1.526.039 SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº. 005.631.697-61 e Identidade nº. 08.796.997-0 IFRJ, residente e domiciliada a Rua Adair Furtado de Souza, n.º 172, centro, nesta cidade, denominados **CONVENIENTES**. E do outro lado como **CONVENIADA**: a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada na Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor **Sr. GILSON JOAQUIM CAETANO**, brasileiro, portador do CPF n.º 069.165.637-10, e da Carteira de Identidade nº 933073 SSP/ES, residente e domiciliado a rua João Goulart, Nº 240 - Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000. Os **CONVENIENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio n.º 001/2019, instruído no Processo Administrativo nº 2728/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a mudança de valor de repasse de R\$ 3,00 para R\$ 3,25 por habitante ao convênio nº 001/2019 de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência, exames de imagens e cirurgias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo a ser repassado mensalmente será de R\$ 21.934,25 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a mudança de valor de repasse de R\$ 3,00 para R\$ 3,25 por habitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034- Média e alta complexidade Ambulatorial/ Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.050 - Transferência a Santa Casa de Guaçuí
Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Impostos e Transparência de Impostos - Saúde

Ficha: 0197

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIADA e CONVENIENTE, e pelas testemunhas abaixo.

Dorcas do Rio Preto/ES, 02 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
GESTORA
CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
GILSON JOAQUIM CAETANO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N.º: 144.871.976-12

NOME:

CPF N.º: 24.401.997-61

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto – ES.

Fone: 028- 3559 - 1102

Fax: 028-3559-1157



Prefeitura Municipal de Doris do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, n.º 90, Centro, Doris do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.666.803.0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF n.º 079.098.59775 e RG n.º 1.526.039 SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF N.º 005.631.697-61 e Identidade n.º 08.796.997-0 IFP/RJ, residente e domiciliada a Rua Adair Furtado de Souza, n.º 172, centro, nesta cidade, denominados **CONVENENTES**. E do outro lado como **CONVENIADA**: a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada na Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **GILSON JOAQUIM CAETANO**, brasileiro, portador do CPF n.º 069.165.637-10, e da Carteira de Identidade n.º 933073 SSP/ES, residente e domiciliado a rua João Goulart, N.º 240 - Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000. Os **CONVENENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio n.º 001/2019, instruído no Processo Administrativo n.º 5180/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do convênio n.º 001/2019, firmado entre as partes em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Urgência e Emergência, exames de imagens, cirurgias e custeios operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do termo de aditivo de valor, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 263.211,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e onze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto – ES.

Fone: 028- 3559 - 1102

Fax: 028-3559-1157

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034- Média e alta complexidade Ambulatorial/ Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.050 - Transferência a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuá

Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transparência de Impostos - Saúde Ficha: 0103

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIADA e CONVENIENTE, e pelas testemunhas abaixo.

Dorcas do Rio Preto/ES, 29 de dezembro de 2020.

[Digite a



Prefeitura Municipal de Doros do Rio Preto 37

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



[Signature]
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
GESTORA
CONVENENTE**

[Signature]
**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE**

[Signature]
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
GILSON JOAQUIM CAETANO
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Signature]*
CPF N°: 114.621.936/12

NOME: *[Signature]*
CPF N°: 124.401.997 - 61



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO
Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES.**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvidos Borges dos Santos, n.º 90, Centro, Dorés do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.666.803.0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF n.º 079.098.597-75 e RG n.º 1.526.039 SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF N.º 005.631.697-61 e Identidade n.º 08.796.997-0 IFP/RJ, residente e domiciliada a Rua Adair Furtado de Souza, n.º 172, centro, nesta cidade, denominados **CONVENIENTES**. E do outro lado como **CONVENIADA** a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada na Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **GILSON JOAQUIM CAETANO**, brasileiro, portador do CPF n.º 069.165.637-10, e da Carteira de Identidade n.º 933073 SSP/ES, residente e domiciliado a rua João Goulart, N.º 240 - Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000. Os **CONVENIENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio n.º 001/2019, instruído no Processo Administrativo nº 1462/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o reajuste de valor de repasse de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais) por habitante, sendo o total de 6.749 habitantes, para cobrir as despesas relativas de custeio operacional, de prestação de serviços de urgência e emergência, exames de imagens e cirurgias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo a ser repassado será de R\$ 50.617,50 (cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), correspondente a mudança de valor de repasse por habitante referente aos meses de março a dezembro de 2021. Portanto, o valor a ser repassado mensalmente passará de R\$ 21.934,25 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 26.996,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorés do Rio Preto – ES.
Fone: 028- 3559 - 1102

Fax: 028-3559-1157



Prefeitura Municipal de Doris do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa: 0034- Média e alta complexidade Ambulatorial/ Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.050 - Transferência a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições
Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transparência de Impostos - Saúde
Ficha: 0000103

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Doris do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

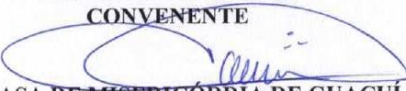
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIADA e CONVENENTE, e pelas testemunhas abaixo.

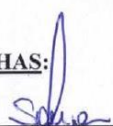
Doris do Rio Preto/ES, 22 de março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
GESTORA
CONVENENTE


MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
GILSON JOAQUIM CAETANO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME: 
CPF N.º: 056.022.566-60 CPF N.º: 444.871.726-12



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, n.º 90, Centro, Dorés do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.666.803.0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF n.º 079.098.597-75 e RG n.º 1.526.039 SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF N.º. 005.631.697-61 e Identidade n.º. 08.796.997-0 IFP/RJ, residente e domiciliada a Rua Adair Furtado de Souza, n.º 172, centro, nesta cidade, denominados **CONVENENTES**. E do outro lado como **CONVENIADA**: a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada na Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **GILSON JOAQUIM CAETANO**, brasileiro, portador do CPF n.º 069.165.637-10, e da Carteira de Identidade n.º 933073 SSP/ES, residente e domiciliado a rua João Goulart, N.º 240 - Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000. Os **CONVENENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio n.º 001/2019, instruído no Processo Administrativo nº 6054/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação e o reajuste de 10,42% do convênio n.º 001/2019, no valor de repasse, sendo de R\$ 4,00 para R\$ 4,4168 por habitante, sendo o total de 6.749 habitantes, para cobrir as despesas relativas de custeio operacional, de prestação de serviços de urgência e emergência, exames de imagens e cirurgias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor a ser repassado mensalmente passará de R\$ 26.996,00(vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), para R\$ 29.808,98(vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos). Portanto, o valor total do convênio passará a ser de R\$ 357.707,76(trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro -- Dorés do Rio Preto – ES.
Fone: 028- 3559 - 1102

Fax: 028-3559-1157



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034- Média e alta complexidade Ambulatorial/ Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.050 - Transferência a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições
Fonte de Recurso: 12110000000 - Receita de Impostos e Transparência de Impostos - Saúde
Ficha: 000078

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES. e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIADA e CONVENIENTE, e pelas testemunhas abaixo.

Dorés do Rio Preto/ES, 22 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
GESTORA
CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
GILSON JOAQUIM CAETANO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Neuza

NOME: Neuza

CPF N.º: 127.561.987-81

CPF N.º: 144.821.736-12



Prefeitura Municipal de Dorel do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES E A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES.**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, n.º 80, Cidade Alta, Dorel do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.666.803.0001-33, neste ato representado por seu **GESTOR INTERINO**, Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08786997-0 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 – Centro, nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º. 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08786997-0 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 – Centro, nesta cidade, denominados **CONVENENTES**. E do outro lado como **CONVENIADA**: a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada na Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **GILSON JOAQUIM CAETANO**, brasileiro, portador do CPF n.º 069.165.637-10, e da Carteira de Identidade nº 933073 SSP/ES, residente e domiciliado a rua João Goulart, Nº 240 - Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000. Os **CONVENENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio n.º 001/2019, instruído no Processo Administrativo nº 6449/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação e o reajuste de 6,90 % do convênio nº 001/2019, no valor de repasse, sendo de R\$ 4,4168 para R\$ 4,71 por habitante, sendo o total de 6.793 habitantes, para cobrir as despesas relativas de custeio operacional, de prestação de serviços de urgência e emergência, exames de imagens e cirurgias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor a ser repassado mensalmente passará de R\$ 29.808,98(vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos), para R\$ 31.995,03(trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Portanto, o valor total do convênio passará a ser de R\$ 383.940,36(trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorel do Rio Preto – ES.
Fone: 028- 3559 - 1102

Fax: 028-3559-1157



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Saúde
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 000072

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIADA e CONVENIENTE, e pelas testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente
por CLEUDENIR JOSÉ
DE CARVALHO NETO-00563169761
Data: 2023.01.13
16:31:56 -0200

Dorés do Rio Preto/ES, 27 de dezembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
GESTOR INTERINO
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente
por CLEUDENIR
JOSÉ DE CARVALHO
NETO-00563169761
Data: 2023.01.13
16:32:05 -0200

**MUNICÍPIO DE DORÉ DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE**


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
GILSON JOAQUIM CAETANO
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Aline C. Oliveira NOME: Milena J. Braga
CPF Nº: 160.300.277-54 CPF Nº: 106.864.868-81